



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 71

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

<b>SUMÁRIO</b>	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			40
Atos do Poder Executivo .....	1	26	
Vice-Governadoria .....		31	
Casa Militar .....		31	
Casa Civil.....		31	
Secretaria de Estado de Governo .....	7	32	40
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		33	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....		33	41
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....	8	33	
Secretaria de Estado de Cultura .....			41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	8		42
Secretaria de Estado de Educação.....	8	33	
Secretaria de Estado de Fazenda.....		34	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8		
Secretaria de Estado de Obras.....	9	34	52
Secretaria de Estado de Saúde .....	12	34	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	24	35	55
Secretaria de Estado de Trabalho.....		36	
Secretaria de Estado de Transportes .....		36	55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		37	55
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	24	37	58
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	25	38	58
Secretaria de Estado de Esporte.....			59
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....			59
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		39	
Secretaria de Estado da Criança.....		39	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	25	39	60
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			60
Ineditoriais .....			60

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.764, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011. (\*)

Complementa as medidas do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, incluindo o valor do auxílio alimentação, na forma prevista no art. 44, § 2º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011:

I – 22 (vinte e dois) Cargos de Natureza Especial e em Comissão, especificados no Anexo I e constantes do banco de cargos criado pelo art. 47 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011;

II – 243 (duzentos e quarenta e três) Cargos em Comissão denominados de Assistente do Gabinete, da Governadoria, das Secretarias de Estado e das Administrações Regionais, com os símbolos e quantidades indicados no Anexo II;

III – 10 (dez) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Assessoria Especial, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Gabinete, da Coordenadoria das Cidades da Secretaria de Estado de Governo;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo;

V – 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, e 01 (um) Cargo

em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Gabinete, da Administração Regional de Brasília; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, e 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Junta Regional do Serviço Militar, da Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo;

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura; 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Direção-Geral, da Agência de Fiscalização – AGEFIS; 03 (três) Cargos em Comissão, de Assistente, sendo 01 (um) Símbolo DFA-08, 01 (um) Símbolo DFA-07 e 01 (um) Símbolo DFA-06, do Gabinete da Direção-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR.

Parágrafo único. O saldo de R\$ 28.879,03 resultado da diferença entre cargos extintos por este Decreto e os cargos criados no Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a fazer parte de um banco de valores a ser usado em outras alterações de cargos comissionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2011.

123º da República e 51º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2011, página 05.

## ANEXO I

### CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 32.764, de 09 de fevereiro de 2011.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE VILAS OLÍMPICAS – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA- 12, 01 - GERÊNCIA TÉCNICA - Gerente, DFG-11, 01; NÚCLEO DE CO-GESTÃO - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ESPORTE EDUCACIONAL - Chefe, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE LOGÍSTICA - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS – Chefe, DFG-08, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário-Executivo, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-A4, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-14, 02; SUBSECRETARIA DE ABASTECIMENTO – Subsecretário, CNE-05, 01.

## ANEXO II

### CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 32.764, de 09 de fevereiro de 2011)

UNIDADE/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA – GABINETE – DFA-07, 02; DFA-06, 02 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – DFA-06, 08; DFA-05, 04 - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - DFA-08, 03 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – DFA-08, 06; DFA- 06, 08 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – DFA-08, 17; DFA-07, 02; DFA-06, 06 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – DFA-06, 09; DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - DFA-08, 04 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - DFA-08, 02, DFA-07, 01; DFA-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - DFA-08, 04; DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

- DFA-08, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - DFA-06, 05 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA - DFA-08, 04; DFA-07, 01; DFA-06, 31; DFA-05, 17 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - DFA-08, 05; DFA-07, 01, DFA-06, 04; DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - DFA-08, 02; DFA-07, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - DFA-06, 11; DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - DFA-06, 10; DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - DFA-08, 03; DFA-07, 01; DFA-06, 05 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - DFA-09, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - DFA-08, 06; DFA-07, 01; DFA-06, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - DFA-07, 01; DFA-06, 03 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - DFA-08, 01; DFA-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - DFA-08, 04; DFA-06, 06 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - DFA-08, 01; DFA-06, 03 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - DFA-07, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DFA-09, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - DFA-06, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DFA-08, 01; DFA-05, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - DFA-05, 14 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - DFA-06, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - DFA-08, 01; DFA-07, 01.

DECRETO Nº 32.858, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.994.579,00 (dezesete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", "b" e II, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 430.000.061/2011, 380.000.798/2011, 138.000.137/2011, 147.000.108/2011, 306.000.089/2011, 110.000.127/2011, 113.002.869/2011, 094.000.478/2011, 391.000.391/2011, 391.000.190/2011 e 401.000.149/2011 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 17.994.579,00 (dezesete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V, VI e VII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação na fonte 120 do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 033/2006 - SPPE/MTE - SETRAB/GDF e pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Trabalho e do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2011.  
123º da República e 51º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE	1600.02.19	120	2.885.000		2.885.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	1761.08.00	132	986.927			
	2471.09.00	132	111.432		1.098.359	
2011AC00071					TOTAL	3.983.359

ANEXO II		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.18	120	369.514		369.514	
2011AC00071					TOTAL	369.514

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
		CANCELAMENTO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						400.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009496 6496 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	400.000	400.000
190121/00001 11121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA						89.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009768 6768 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.39	0	100	20.000	20.000
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013399 7882 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA						

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**AGNELO QUEIROZ**  
Governador  
**TADEU FILIPPELLI**  
Vice-Governador  
**PAULO TADEU**  
Secretário de Governo  
**EDUARDO FELIPE DAHER**  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial



02.061.5100.2598	REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS							
Ref. 017669 9618	REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000	
02.061.5100.6129	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO							
Ref. 017670 3189	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 017068 9632	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	0	100	500.000		
		99	33.90.39	0	100	210.000		
							710.000	
2011AC00071						TOTAL	13.641.706	

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130901/13901 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE						2.885.000
04.661.3900.9062 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO						
Ref. 000452 0001 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO						
EMPRÉSTIMO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	45.90.66	0	120	2.885.000	2.885.000
2011AC00071					TOTAL	2.885.000

ANEXO V	DESPESA	RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						369.514
08.244.1461.6359 AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA GERACIONAL E INTERGERACIONAL						
Ref. 011376 0003 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS GERACIONAL E INTERGERACIONAL (ODM)	99	33.90.48	0	120	369.514	369.514
2011AC00071					TOTAL	369.514

ANEXO VI	DESPESA	RS 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	ORÇAMENTO FISCAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						1.098.359
11.331.1463.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA						
Ref. 013085 7838 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS CLIENTELAS DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO - PLANTEQ (ODM)						
TRABALHADOR CAPACITADO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	132	311.774	311.774
11.331.1466.2044 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO						
Ref. 013092 1090 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO (ODM)						
TRABALHADOR ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	132	117.716	117.716
TRABALHADOR ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	44.90.52	0	132	47.477	47.477
11.331.1466.2698 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO						165.193
Ref. 013093 0006 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO (ODM)						
TRABALHADOR ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	132	270.206	270.206
TRABALHADOR ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	44.90.52	0	132	63.955	63.955
11.331.1466.2705 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO						334.161
Ref. 013115 0009 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DO TRABALHADOR DESEMPREGADO (ODM)						
PESQUISA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	132	287.231	287.231
2011AC00071					TOTAL	1.098.359

ANEXO VII	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						400.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010668 6948 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA						

	9	44.90.51	0	100	400.000		200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER										3.515.245
190121/00001	11121	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA				400.000													
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				89.000	26.122.2800.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS										
Ref. 009770	6770	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA CANDANGOLÂNDIA					Ref. 013888	1264	(***) MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE E PRÓPRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL										
	19		44.90.51	0	100	69.000			PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99	33.90.30	0	100	150.000					
15.451.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				69.000			PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99	33.90.37	0	100	350.000					
Ref. 013399	7882	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA							PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99	33.90.39	0	100	50.000					
	19		33.90.30	0	100	20.000													550.000
190127/00001	11127	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO				20.000	26.122.2800.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				20.000	Ref. 001196	0014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL										
Ref. 009873	6873	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO								99	33.90.30	0	100	100.000					
	25		44.90.52	0	100	20.000			RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS	99	44.90.52	0	100	150.000					250.000
130901/13901	19901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF				20.000	Ref. 017644	9542	APOIO À RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS										
04.661.3900.9061		FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS DO ICMS				7.900.000			RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	33.90.30	0	100	300.000					
Ref. 006685	0015	EMPRÉSTIMO A EMPREENDIMENTO ECONÔMICAMENTE PRODUTIVO - DISTRITO FEDERAL							RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	33.90.37	0	100	300.000					
	99	PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	45.90.66	0	120	3.900.000			RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	33.90.92	0	100	680.000					1.280.000
04.661.3900.9062		EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO				3.900.000	26.782.2800.2885		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS										
Ref. 000452	0001	EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO					Ref. 001219	0001	(***) AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL										
	99	EMPRÉSTIMO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	45.90.66	0	120	4.000.000			EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	300.000					300.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL				4.000.000	26.782.2800.2984		MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF										
25.451.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				143.461	Ref. 001221	0001	(***) MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE										

ANEXO VII DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004784 0012 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL						
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0	99	44.90.51	0	100	143.461	
						143.461

ANEXO VII DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	500.000	
						500.000



ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110904/11904 44904 FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL						866	
08.241.2411.2268 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
Ref. 011114 3233 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	99	33.90.39	0	300	866		
						866	
110902/11902 44906 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD						8.163	
08.244.2418.2179 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 017642 3696 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	320	8.163		
						8.163	
2011AC00070					TOTAL	9.029	

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### COORDENADORIA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

O COORDENADOR-CHEFE DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.076, de 28 de junho de 2007, Decreto nº 28.462, de 2 de novembro de 2007, combinado com o Decreto nº 29.687, de 12 de novembro de 2008, Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010 e de acordo com o Decreto nº 32847, de 08 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Publicar segunda listagem de feirantes que participarão do sorteio para distribuição dos boxes da nova Feira de Artesanato da Torre de TV.

NOME	CPF
ADEMIRSON LOULY	145547201-87
COSME DANIEL LIBERATO DA SILVA	699455271-34
EDSON FLAVIO GOMES MACIEL	484491131-72
MARIA APOLINÁRIA FERREIRA	584256321-53
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PLANALTINA	
MARIA ALVES FERREIRA	183176771-68
RODRIGO FRANCO E SILVA	962474601-04
FRANCISCO FRANKLIM LEAL DE ANDRADE	308263734-53
SIRLENE MONTEIRO DOS SANTOS	462697111-34
MARIANA DE OLIVEIRA	243828416-15
MARLY GONÇALVES DUARTE	258761471-68
DEBORA LARANJEIRA DE OLIVEIRA	351476011-04
JOSÉ PAES DE LIRA	055083041-34
WAGMAR NUNES FRANCO	190778581-72
URLANDO GOMES DE ABREU	RG 590031 DF
ALMERILDA ALVES DO CARMO	417386591-00
ROSANGELA NUNES DE ARAUJO	096648901-20
ANTONIO GONÇALO MAGALHAES	068247573-49

IRACEMA PEREIRA MARQUES SIQUEIRA	149525801-72
JOSÉ JOSIVAM MARTINS	259572871-72
MARIA DE LOURDES DE C. TRILLO	316910131-53
ASSOCIAÇÃO DE CULINARIA DE SOBRADINHO	
MARIA BERNADETE ALMEIDA RODRIGUES	392608441-34
EVILASIA REIS DO NASCIMENTO	368975077-60
MARIA DE FATIMA ARAUJO	179804611-34
ALEXANDRE LUCCHESI ALENCAR	036893261-33
DAGMAR BORGES DE AZEVEDO	117021411-87
JOCELIO ALEIXO DA SILVA	603161411-34
DIVINO RODRIGUES ALVES	377093211-00
ANTONIO GARCIA SOBRINHO	059942251-34
IVALDO GADELHA DE LARA FILHO	480396161-15
JAIME MIRANDA DE OLIVEIRA	371590701-00
ROSIMEIRE SOARES DALORA	373988571-87

Art. 2º Corrigir os nomes/CPF encaminhados com erro:  
ONDE LÊ-SE:

NOME
ASSOCIAÇÃO DE SOBRADINHO/CLARICE CRISTINA MARINHO DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO GUARÁ
JOSE CARLOS DE SOUZA BEZERRA
REGINA MARIA DE ARAUJO SILVA

LEIA:

NOME	CPF/CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE SOBRADINHO	
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DO GUARÁ	00662239/0001-27
JOSÉ CARVALHO DE SOUZA	287843831-00
REIZA MARIA DE ARAUJO SILVA	745856221-87

Art.3º Excluir um dos nomes encaminhados em duplicidade:

NOME	CPF
SANDRA REGINA DA SILVA	144196531-91
REGINA BARGAS DA SILVA	606498521-68
PAULO ALVES DE LACERDA	334463001-63
MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES MEDES	76829790175

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO CHAGAS MACHADO FILHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o trabalho da Comissão Especial, de que trata a Ordem de Serviço nº 5, 14 de janeiro de 2011, a contar da data de 14 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR

## COMISSÃO ESPECIAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Ordem de Serviço nº 3, de 14 de janeiro de 2011, publicada no DODF Nº 32, de 15/02/2011, conforme dispõe a Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008; RESOLVE:

Art. 1º Publicar Relatório Parcial da Comissão Especial, referente ao levantamento e o recadastramento dos ocupantes de áreas públicas, de mobiliários urbanos do tipo quiosques e trailers, bem como similares a este, torna público que 244 (duzentos e quarenta e quatro) permissionários foram comunicados para o Recadastramento, sendo que, 163 (cento e sessenta e um) realizaram o recadastramento junto a esta Administração.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETE DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Ordem de Serviço Nº 4, de 14 de janeiro de 2011, publicada no DODF Nº 32, de 15/02/2011, conforme dispõe a Lei nº 324, de 30 de dezembro de 1992; RESOLVE:

Art. 1º Publicar Relatório Parcial da Comissão Especial, referente ao levantamento e o recadastramento dos permissionários de Bancas de Jornais e Revistas, torna público que 4 (quatro) permissionários de bancas de jornal foram comunicados do recadastramento, sendo que apenas 2 (dois) realizaram o recadastramento junto a esta Administração.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETE DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Ordem

de Serviço Nº 6, de 14 de janeiro de 2011, publicada no DODF Nº 32, de 15/02/2011, conforme dispõe o Decreto nº 29.311, de 31 de julho de 2008; RESOLVE:

Art. 1º Publicar Relatório Parcial da Comissão Especial, referente ao levantamento e o recadastramento dos permissionários ocupantes de áreas públicas localizada na Feira da Cultura, Arte e Beleza – FECAB: 172 (cento e setenta e dois) BOXES foram comunicados; 133 (cento e trinta e três) BOXES recadastrados junto a esta Administração.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETE DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## DESPACHOS DO CHEFE

Em 11 de abril de 2011.

Processo: 019.000.644/2007. Interessado: AV Comunicação e Marketing Ltda. Assunto: Demonstrativo Trimestral de Despesas. Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda, referente ao Contrato nº 01/2008, em conformidade com o artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Período: Janeiro a março de 2011: R\$ 7.500.000,00.

Processo: 019.000.644/2007. Interessado: AGNELO PACHECO – Criação e Propaganda Ltda. Assunto: Demonstrativo Trimestral de Despesas. Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda, referente ao contrato nº 02/2008, em conformidade com o artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Período: Janeiro a março de 2011: R\$ 7.630.000,00.

Processo: 019.000.644/2007. Interessado: Dupla Comunicação Ltda. Assunto: Demonstrativo Trimestral de Despesas. Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda, referente ao contrato nº 03/2008, em conformidade com o artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Período: Janeiro a março de 2011: R\$ 13.822.500,00.

EVERTON FRANCISCO COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS SITUÇÃO EM 30 DE MARÇO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, torna público o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE (A)			REQUISITADOS DE ÓRGÃOS/ENTIDADES DO GDF (B)			SEM VÍNCULOS COM O GDF (C)		CEDIDOS (D)		TOTAL	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGOS	% DE CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO	% DE SERVIDORES SEM VÍNCULO EM RELAÇÃO AO TOTAL
SEM COMISSÃO (a)	COM CARGO EM COMISSÃO (b)	COM FUNÇÃO GRATIFICADA (c)	SEM COMISSÃO (d)	COM CARGO EM COMISSÃO (e)	COM FUNÇÃO DE CONFIANÇA (f)	REQUISITADO FORA DO GDF SEM VÍNCULO (g)	COM CARGO EM COMISSÃO (h)	PARA ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO GDF (i)	PARA ÓRGÃOS OU ENTIDADES FORA DO GDF (j)				
1806	154	08	0	15	0	0	76	37	13	1886	230	33%	4%

ARLETE AVELAR SAMPAIO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de abril de 2011.

REG n.º 008924/2011 Interessado: SEDF Assunto: Liberação de Recursos Federais. O Chefe da Unidade de Administração Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA a Liberação de Recursos do programa do FNDE, à Secretaria de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO /PROGRAMA	VALOR (R\$1,00)	DATA
PNAE - CRECHE	68.640,00	31.03.2011
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.940.862,00	31.03.2011
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	251.478,00	31.03.2011

PNAE - MÉDIO	512.682,00	31.03.2011
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	312.264,00	31.03.2011
TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	35.582,99	31.03.2011
TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	11.266,04	31.03.2011

ROGÉRIO AMADO BARZELLAY

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## DESPACHO DO DECRETÁRIO

Em 4 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro nas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24.430, de 2

de março de 2004, torna sem efeito o Edital nº 355, de 23 de novembro de 2010, tendo em vista que o imóvel situado à AC 115, Conjunto A, Lote 01 – Santa Maria-DF encontra-se indisponível, conforme informação da Companhia Imobiliária de Brasília. Assim, fica cancelada a pré-indicação de área à Empresa Comercial Alvorada de Produtos para Limpeza e Descartáveis, CNPJ 07888247/0001-35. Processo 370.000.167/2009.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 19.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal.

Natureza de Despesa: 44.90.51 Fonte: 300 Valor: R\$ 120.799,02 (cento e vinte mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para licitação referente à execução de meio-fios e recuperação de calçadas, na Via EHT, Setor de Hotéis e Turismo Norte, Brasília-DF, conforme processo nº 112.000.973/2011.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS PIETSCHMANN

Secretário de Estado de Obras

U. O Cedente

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

Diretor-Presidente

U. O. Favorecida

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

482ª REUNIÃO ORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA/HORA: 17.02.2011, às 10. LOCAL: sede da empresa. PRESENÇA: Conselheiros ANTÔNIO ANDRÉ BEIRA GUEDES, CARLOS ANTONIO LEAL, DANUZI NERES MOREIRA DE GODOI, PAULO EDUARDO PONTES MONTEIRO, PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, RAUL HORIE ARAKAKI, RANDAL JULIANO MANSUR MENDES e RUBEM FONSECA FILHO. ORDEM DO DIA: 1) conhecer a renúncia apresentada pela Conselheira Maria Gislene dos Santos Miranda; 2) confirmar a data da próxima reunião ordinária, a se realizar em março de 2011; 3) discutir outros assuntos de interesse do Conselho. DELIBERAÇÕES. ITEM 1. O Conselho tomou conhecimento da correspondência recebida na Companhia em 21.01.2011, subscrita pela Senhora Maria Gislene dos Santos Miranda, pela qual apresenta sua renúncia ao cargo de Conselheira de Administração da CEB. ITEM 2. A Secretaria dos Órgãos Colegiados confirmará o dia da reunião junto aos membros do Conselho. ITEM 3. O Presidente do Conselho franqueou a palavra ao Diretor-Presidente da CEB, Rubem Fonseca Filho, que relatou e teceu comentários acerca das diversas atividades que estão sendo desenvolvidas na Companhia, para conhecimento dos Conselheiros. REGISTRO JCDF: nº 20110234375, certificado em 7.4.2011. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

483ª REUNIÃO ORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA/HORA: 31.03.2011, às 10h. LOCAL: sede da empresa. PRESENÇA: Conselheiros ANTÔNIO ANDRÉ BEIRA GUEDES, CARLOS ANTONIO LEAL, DANUZI NERES MOREIRA DE GODOI, PAULO EDUARDO PONTES MONTEIRO, PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, RAUL HORIE ARAKAKI, RANDAL JULIANO MANSUR MENDES e RUBEM FONSECA FILHO. ORDEM DO DIA: 1) aprovar a ata da reunião anterior; 2) conhecer e referendar os termos contidos na Resolução nº 017, editada pela Diretoria na 2.060ª reunião ordinária, de 01.03.2011, que aprovou a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 009/2009-CJU/CEB, firmado com a KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, objetivando o acréscimo dos serviços de auditoria de demonstrações contábeis de grupo, onde os auditores externos, na qualidade de auditor principal, são obrigados a adotar procedimentos adicionais de auditorias sobre os investimentos societários da CEB; 3) agendar a próxima reunião ordinária, a se realizar em abril de 2011; 4) alterar a composição da diretoria da Companhia Energética de Brasília – CEB; 5) discutir outros assuntos de interesse do Conselho. DELIBERAÇÕES. ITEM 1. O Conselho de Administração apreciou e aprovou, mediante assinatura, a ata de sua 482ª

reunião ordinária, ocorrida em 17 de fevereiro de 2011. ITEM 2. O Conselho autorizou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2009-CJU/CEB, firmado com a KPMG AUDITORES INDEPENDENTES. ITEM 3. Os conselheiros decidiram que a Secretária dos Órgãos Colegiados confirmará a data da 484ª reunião ordinária. ITEM 4. O Conselho de Administração, por unanimidade dos membros presentes, destituiu o Senhor Fábio Tadeu Antonio Batista, do cargo de diretor, e elegeu o Senhor JOEL ANTONIO DE ARAÚJO ao cargo de diretor da Companhia Energética de Brasília – CEB, para completar mandato vincendo em 27.04.2011. Objetivando cumprir dispositivo legal, menciona-se adiante a qualificação do dirigente ora eleito: JOEL ANTONIO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador, natural de Santo Antônio do Monte - MG, carteira de identidade nº 2.068.192 - SSP/DF, CPF 137.422.306-97, filho de Jaci Antonio de Araújo e Dirce Rodrigues de Araújo, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na Rua Mar de Espanha nº 500, ap. 202, em Santo Antônio. ITEM 5. O Presidente do Conselho franqueou a palavra ao Diretor-Presidente da CEB, Rubem Fonseca Filho, que relatou e teceu comentários acerca das diversas atividades que estão sendo desenvolvidas na Companhia, para conhecimento dos Conselheiros. REGISTRO JCDF: nº 20110234367, certificado em 07.04.2011. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ 07.522.669/0001-92 NIRE 53 3 0000781-1

66ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 10.03.2011, às 12h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Edgard Ketelhut Minari, Fábio Tadeu Antônio Batista e Mauro Martinelli Pereira. ORDEM DO DIA: 1) modificar a arquitetura organizacional da CEB Distribuição S/A; 2) alterar o quadro de Funções Gratificadas - FGs. DELIBERAÇÕES. A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo em vista o disposto no art. 6º do Estatuto Social da CEB Distribuição S/A e o Decreto Distrital nº 31.838, de 28.06.2010, aprovou a alteração da estrutura organizacional da CEB Distribuição S/A e do correspondente quadro de Funções Gratificadas – FGs. REGISTRO JCDF: 20110234383, certificado em 7.4.2011. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

67ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 31.03.2011, às 15h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Edgard Ketelhut Minari, Joel Antonio de Araújo e Mauro Martinelli Pereira. ORDEM DO DIA: alterar a composição da diretoria da CEB Distribuição S/A. DELIBERAÇÃO. A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, deliberou pela destituição do Diretor Econômico-Financeiro interino, Caubi Pereira de Santana e pela eleição de JOEL ANTONIO DE ARAÚJO ao cargo de Diretor Econômico-Financeiro da CEB Distribuição S/A, para completar o mandato vincendo em 28.04.2011. Objetivando atender mandamento legal junto aos órgãos competentes, informa-se a qualificação do dirigente ora eleito: JOEL ANTONIO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador, natural de Santo Antônio do Monte - MG, carteira de identidade nº 2.068.192 - SSP/DF, CPF 137.422.306-97, filho de Jaci Antonio de Araújo e Dirce Rodrigues de Araújo, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na Rua Mar de Espanha nº 500, ap. 202, em Santo Antônio. REGISTRO JCDF: 20110234359, certificado em 07.04.2011. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

ADITIVO À VIGÉSIMA SÉTIMA (27ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 17/01/2011.

CNPJ 00.082.024/0001-37. NIRE 53 3 00001715.

Às dez horas do dia quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na sede social da empresa, sob a presidência do Conselheiro AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR, substituto do Presidente, conforme dispõe a Ata da Assembleia-Geral dos Acionistas da Caesb, realizada em 22.10.09, estando presentes os demais Conselheiros – Srs. JOSÉ OSMAR DA PONTE, CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS, VIRGÍLIO DO REGO MONTEIRO NETO, CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA ROCHA, DURMAR FERREIRA MARTINS, LUIZ AUGUSTO TSCHIEDEL CURADO, FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DO CARMO e ANTONIO CAMBOIM DE SOUZA, realizou-se a reunião do Conselho de Administração da CAESB com o objetivo de aditar a Ata da Vigésima Sétima Reunião Extraordinária

do Conselho de Administração, realizada em 17/01/2011, para retificar a composição da diretoria da Caesb, ficando da seguinte forma: PRESIDENTE – CÉLIO BIAVATI FILHO; DIRETOR DE COMERCIALIZAÇÃO – VALTRUDES PEREIRA FRANCO; DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – ACYLINO JOSÉ DOS SANTOS NETO; DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE – CRISTIANO MAGALHÃES DE PINHO e DIRETOR DE GESTÃO – MÁRCIO CAMPOS LUTTEMBARCK, bem como retificar mandato dos membros da Diretoria que será de 3 (três) anos, cumprindo-se desse modo as disposições do Parágrafo Único do art. 25 do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente-Substituto do Conselho de Administração encerrou a reunião, da qual, para constar, eu (Leuci Carvalho Chiavegatto), Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas do Conselho de Administração da CAESB. AFRANIO RODRIGUES JUNIOR – CARLOS HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA ROCHA – JOSÉ OSMAR DA PONTE – VIRGILIO DO REGO MONTEIRO NETO – DURMAR FERREIRA MARTINS – FRANCISCO DE A MIRANDA DO CARMO - CARLUCIO MIGUEL LAQUIS – LUIZ AUGUSTO TSCHIEDEL CURADO – ANTONIO CAMBOIM DE SOUZA.

ATA DA REINSTALAÇÃO DA QUADRAGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA-GERAL  
ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, REALIZADA EM 28/12/2010.  
CNPJ 00.082.024/0001-37. NIRE 53 3 00001715.

Às 10(dez) horas do dia vinte e oito de dezembro de 2010, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, situada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 15 a 21 - Águas Claras – Brasília – DF, reinstalou-se a 46ª Assembleia-Geral Ordinária da Caesb, inaugurada no dia 30/04/2009, conforme se pode verificar da ata das 46ª AGO/93ª AGE, a qual contempla a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à apreciação, pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, da prestação de contas da Caesb – exercício 2008, relativamente ao Processo 092.001.703/2009, inclusive dispensando nova convocação formal, cuja reinstalação da Assembleia-Geral Ordinária dar-se-á por mera comunicação. Preliminarmente à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação das Assembleias-Gerais, foram procedidas averiguação do quorum necessário à efetivação das mesmas, constando o comparecimento dos acionistas identificados adiante: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 6.698.826.710 ações ordinárias, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. FLÁVIO JAIME DE MORAES JARDIM; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, subscritora de 717.243.182 ações ordinárias, representada pelo seu procurador Dr. HELTON DE FREITAS COSTA e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, subscritora de 3.828.745 ações ordinárias, representada pelo seu procurador Dr. ANTONIO APARECIDO MATOS. Nesse momento, verificadas as assinaturas no Livro de Presença - Nº 02, constatou-se às fls. 25 o comparecimento de 99% dos acionistas da CAESB, razão pela qual fica dispensada nova convocação formal. Igualmente participaram dos trabalhos os Srs. AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Presidente-Substituto do Conselho de Administração e o Dr. RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO, Presidente do Conselho Fiscal. Após a declaração de abertura das AGO pelo Presidente-Substituto do Conselho de Administração da Companhia – Sr. AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR, assumiu a presidência da mesma o representante do acionista Distrito Federal – Dr. FLÁVIO JAIME DE MORAES JARDIM, que, para secretariá-lo convidou o procurador da acionista NOVACAP – ANTONIO APARECIDO MATOS, o qual prontamente aceitou. Na sequência, o Sr. Presidente passou a tratar da matéria relacionada à 46ª Assembleia-Geral Ordinária, destacando o assunto da pauta inerente a deliberação das contas dos administradores, referente ao Relatório Anual da Administração – exercício 2008. Sobre o tema, os Auditores Independentes proferiram circunstanciado Parecer que se encontra adiante transcrito: “Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb. Brasília – DF. 1. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB levantados em 31 de dezembro de 2008 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido, do fluxo de caixa e do valor adicionado correspondentes ao exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e das informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações con-

tábeis tomadas em conjunto. 3. A Companhia constituiu consórcio com Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO para o fornecimento de água e tratamento de esgoto no Município de Águas Lindas – GO, no entorno do Distrito Federal. Durante o decorrer deste ano o Consórcio apresentou balanço patrimonial do exercício findo em 31 de dezembro de 2007, o balancete para o semestre findo em 31 de dezembro de 2007 e o balancete para o semestre findo em 30 de junho de 2008, cujos efeitos foram proporcionalmente incorporados pela CAESB. Entretanto, esses demonstrativos financeiros ainda não foram submetidos ao exame por auditores independentes. 4 – A CAESB, conforme mencionado nas notas explicativas nº 10 e 18, figura ré em diversas ações judiciais, cujo montante demandado ainda não foi totalmente mensurado pela Procuradoria Jurídica. A provisão constituída para fazer face aos processos trabalhistas foi constituída com base nos valores e riscos informados pela Procuradoria, e para as demais ações, apenas com base nos depósitos judiciais efetuados. 5. Em nossa opinião, sujeitas aos efeitos que os comentários contidos nos itens 3 e 4 acima, possam ter sobre as demonstrações contábeis referidas no item 1, essas demonstrações representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e os valores adicionados nas operações referentes ao exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 6. Anteriormente, auditamos as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desse exercício, sobre as quais emitimos parecer sem ressalvas. Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, não estão sendo representadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios. 7. As demonstrações dos fluxos de caixa e do valor adicionado correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, preparadas em conexão com as demonstrações contábeis do exercício de 2008, foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo 2 e, em nossa opinião, essas demonstrações estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis mencionadas no parágrafo 4 tomadas em conjunto. 8. A administração está analisando o Termo de Referência elaborado pela Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal, para abertura de processo de licitação e contratação de empresa especializada em avaliações de ativos. Essa avaliação visa subsidiar o processo de primeira revisão tarifária da CAESB e poderá ser usado como parâmetro de avaliação do ativo e constatação da necessidade de constituição de provisão para perdas de valor de capital e dessa forma atender às exigências da Lei 11.638/07. A Administração acredita que não serão constatados valores significativos para o registro de perdas de valor do capital aplicado e, que tampouco, haja a necessidade de ajustes nos critérios utilizados para a determinação da vida útil e econômica estimada e para cálculo da depreciação. LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES – CRC-RJ-0064 – ÉDIO PAULO BREVILIERI – CONTADOR CRC-DF-17619-T-RJ. Brasília, 11 de fevereiro de 2009”. O Conselho Fiscal, manifestou-se da seguinte forma: PARECER DO CONSELHO FISCAL – “O Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento do Processo 092.001.703/2009, que trata da Prestação de Contas da Caesb, relativo ao exercício de 2008, assim como do Relatório Anual da Administração e examinou as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, a saber: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações das Origens e Aplicações e Recursos, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas. Analisou, ainda, o Parecer dos Auditores Independentes da empresa em que foram ressaltados o fato de as demonstrações do Consórcio CAESB/SANEAGO não terem sido submetidas à análise de auditoria independente, bem como realização do provisionamento de ações judiciais apenas quando do depósito judicial efetuado e considerou que – apesar das ressalvas apresentadas – as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAESB em 31 de dezembro de 2008. Deste modo, em observância ao disciplinado no art. 147, inciso XI, da Resolução 38/90-TCDF, o Conselho Fiscal, opina pela regularidade da Prestação de Contas, exceto quanto às duas ressalvas apontadas pela auditoria independente e resguardadas eventuais recomendações do Procurador Geral do Distrito Federal. Finalmente, concluindo pelo encaminhamento de tais

elementos à consideração final da Assembleia-Geral dos Acionistas. Brasília, 19 de março de 2009. (a) RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO, (a) ANTONIO FRANCISCO GOMES BARROS, (a) JOÃO CARLOS COELHO DE MEDEIROS, (a) MILTON SALVADOR DE A. JUNIOR, (a) RITA TEIXEIRA DOS REIS NORONHA”. Igualmente, o Conselho de Administração, baixou a seguinte Decisão: “O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento do Relatório da Administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações das Origens e Aplicações e Recursos, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas, bem como do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, em que foram ressaltados o fato de as demonstrações do Consórcio CAESB/SANEAGO não terem sido submetidas à análise de auditoria independente, bem como realização do provisionamento de ações judiciais apenas quando do depósito judicial efetuado. Assim, em obediência ao disciplinado no art. 147, inciso X, c/c art. 146, inciso VIII, da Resolução 38/90-TCDF, o Conselho de Administração, nos termos observados pela Gerência de Contabilidade, opina pela regularidade da Prestação de Contas, exceto quanto às duas ressalvas apontadas pela auditoria independente e pelo Conselho Fiscal, e resguardadas eventuais recomendações do Procurador-Geral do Distrito Federal. Finalmente concluindo pelo encaminhamento de tais elementos à consideração final da Assembleia-Geral Ordinária dos Acionistas. Brasília, 31 de março de 2009. (a) FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, (a) AFRANIO RODRIGUES JÚNIOR, (a) JOSÉ OSMAR DA PONTE, (a) CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS, (a) NOBOR SAITO, (a) LUCIANO JAIME PEIXOTO, (a) CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS, (a) VIRGÍLIO DO REGO MONTEIRO NETO, (a) CARLOS HENRIQUE G. DE L. ROCHA, (a) DURMAR FERREIRA MARTINS, (a) ANTONIO CARLOS V. DOS SANTOS, (a) JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO”. Dando seqüência aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão os elementos objeto do item I da Assembleia-Geral Ordinária, e, em seguida, declarou o voto do acionista Distrito Federal, que adiante se transcreve: “INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. ASSUNTO: Assembleia-Geral Ordinária – Exercício de 2008. Cuida-se de encerramento da Assembleia-Geral Ordinária da Caesb, realizada em 28 de dezembro de 2010, às 10h, na sede da companhia. Na pauta da AGO, está o seguinte tema: tomar as contas dos administradores, conhecer o Relatório Anual da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2008. Passando à apreciação da matéria, o voto do Distrito Federal é pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal expressos no (i) Relatório de Auditoria 51/2010 – DIRAG/CONT, subscrito pelo Auditor de Controle Interno JOSEL GALIZA DE OLIVEIRA, matrícula 24.141-5, CRC/DF nº 012946/0-0; e no (ii) Certificado de Auditoria nº 51/2010 – DIRAG/CONT., subscrito pelo Auditor de Controle Interno JOEL GALIZA DE OLIVEIRA, matrícula 24.141-5, CRC/DF nº 012946/0-0; ambos devidamente aprovados pelas respectivas chefias e pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado Corregedor-Geral, Dr. HAENDEL SILVA FONSECA, por meio do Despacho nº 821/201 – GAB/CGDF, insertos às fls. 1734-1789, dos autos do PA nº 092.001.703/2009, face à presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal. As manifestações da Corregedoria-Geral do DF apontam que a matéria estaria pronta para apreciação pelo Egrégio Tribunal de Contas do DF e pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Vale destacar que os administradores da companhia deverão adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos de questões objeto das ressalvas destacadas pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, particularmente aquelas indicadas contidas nos subitens 2.1. 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3, 2.5.4, 2.6.1, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.12, 2.12.2, 2.12.3, 2.12.5, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4.1, 3.4.2, 3.5.2, 3.5.3, 3.6 e 13, todos do Relatório de Auditoria citado. Nesse quadro, a preservação do interesse da empresa e, por derivação, do Distrito Federal, está a exigir, também, que este ente determine a imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à apuração da existência de cada uma das irregularidades indicadas pela Corregedoria-Geral do DF, com a identificação dos responsáveis. Necessário, ainda, que seja extraída cópia integral destes autos, a qual deverá ser encaminhada à Corregedoria-Geral do DF, para que esta, no âmbito de suas atribuições legais, determine a realização das medidas correccionais que a hipótese suscita. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 28 de dezembro de 2010. Simone Costa Lucindo Ferreira – Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal”. Consultados, os demais acionistas acompanharam o voto do acionista Distrito Federal pela aprovação das contas com as ressalvas expressas, constantes do Relatório de Auditoria nº 51/2010 – DIRAG/CONT. Em seguida, o Sr. Presidente indagou dos presentes se haveria outro assunto a tratar e, como ninguém se manifestasse, encerrou os trabalhos. E para constar, eu (Antonio

Aparecido Matos), Secretário, lavrei e subscrevo a presente ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembleias-Gerais da CAESB”. FLÁVIO JAIME DE MORAES JARDIM – DISTRITO FEDERAL – HELTON DE FREITAS COSTA – TERRACAP – ANTONIO APARECIDO MATOS – NOVACAP.

ATA DA MILÉSIMA CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04/02/2011.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na sede social da empresa, realizou-se a 1.111ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração desta Companhia, sob a presidência do Conselheiro AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR, substituto do presidente eleito na 94ª AGE, de 22/10/09 e estando presentes os demais Conselheiros – Srs. CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS, CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS, JOSÉ OSMAR DA PONTE, DURMAR FERREIRA MARTINS, CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA ROCHA, FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DO CARMO, ANTONIO CAMBOIM DE SOUZA, LUIZ AUGUSTO TSCHIEDEL CURADO e VIRGÍLIO DO REGO MONTEIRO NETO. Registra-se, para constar, a presença da Chefe da Controladoria – MARGARET RUBEM RIBEIRO. Declarando abertos os trabalhos e após a assinatura da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente passou ao primeiro assunto da pauta, recaindo a mesma sobre a eleição do Presidente do Conselho de Administração, cumprindo-se o estabelecido no art. 21, § 2º, ocasião em que submeteu aos seus pares o nome do Arq. Célio Biavati Filho para esse encargo. Discutida foi a proposição aceita por unanimidade dos Conselheiros, resultando eleito o arq. Célio Biavati Filho como Presidente do Conselho de Administração, para tanto, o referido ato deverá ser ratificado na primeira Assembleia-Geral dos Acionistas do exercício de 2011. Em cumprimento ao disposto no art. 146, da Lei 6.404/76, indica-se, a seguir, a qualificação do conselheiro ora eleito: CÉLIO BIAVATI FILHO, brasileiro, casado, arquiteto, natural de Goiânia/GO, filho de Célio Biavati e Delzuita Hermano Biavati, portador da Carteira de Identidade nº 147.093-SSP/DF e CPF nº 039.553.111-04, residente e domiciliado a SQS 106, bloco G, apto. 304 – Asa Sul - Brasília/DF. Dando prosseguimento a reunião, Sr. Presidente substituto passou a condução dos trabalhos ao Presidente eleito que, em seguida, em linhas gerais, expôs a seus pares as providências adotadas pela nova Direção da Companhia em relação à CAESBPAR, momento em que deu conhecimento aos Colegiado da Decisão nº 01/2011, de 31/01/2011, proferida pelo Conselho de Administração da CAESBPAR. Após prestados os esclarecimentos sobre a matéria, o Presidente solicitou que a Controladora-Chefe conduzisse os demais assuntos da pauta. Assim, passando ao próximo item da pauta, os membros do Conselho conheceram as Resoluções de Diretoria da CAESB, numeradas seguidamente de 100 a 1072010. Não havendo questionamento, a Controladora-Chefe, passou ao próximo assunto, relativamente à ratificação da Resolução de Diretoria nº 05/2011, que revogou a Resolução nº 082/2009 e aprovou as competências para a autorização de licitações objetivando a contratação de serviços e/ou obras de engenharia, baixando-se, assim a Decisão nº 03/11, assim transcrita: “O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 142, inciso I, da Lei nº 6.404/76, DECIDE ratificar os termos da Resolução de Diretoria nº 05/11, de 03/02/2011, a qual devido à necessidade de adequar as competências para a autorização de licitações à nova Estrutura Organizacional da Companhia, revogou a Resolução nº 082/2009, de 23 de novembro de 2009, e aprovou nova Resolução nº 05/2011, com idêntico teor, contemplando apenas a alteração da denominação do ‘item 4’ e o acréscimo do ‘item 5’ à Resolução”. Em relação ao último item da pauta o Sr. Presidente submeteu a apreciação do Conselho a designação da Sra. Margaret Rubem Ribeiro para exercer a Função de Controladora-Chefe da CAESB, desde 18.01.2011. Nesse ensejo o Colegiado apresentou palavras de calorosas estimas e agradeceu os trabalhos desenvolvidos pela Sra. Izailda Noletto Cabral no período em que ficou a frente da Controladoria, destacando sua dedicação e zelo no trato da coisa pública. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente do Conselho colocou a palavra à disposição dos presentes para as considerações finais, e nada mais restando a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual para constar, eu (Leuci Carvalho Chiavegatto), Secretária dos Órgãos Colegiados, subscrevo esta ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas do Conselho de Administração da CAESB”. CÉLIO BIAVATI FILHO - CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS - JOSÉ OSMAR DA PONTE - VIRGÍLIO DO REGO MONTEIRO NETO - DURMAR FERREIRA MARTINS - FRANCISCO DE A. MIRANDA DO CARMO - CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS - LUIZ AUGUSTO TSCHIEDEL CURADO - ANTONIO CAMBOIM DE SOUZA - CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA ROCHA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 42, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e das que lhe são conferidas pelo artigo 4º, do Decreto nº 32.812, de 24 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º A 8ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, convocada pelo Governador do Distrito Federal, através do Decreto nº 32.812, de 24 de março de 2003, será presidida pelo Senhor Secretário de Saúde do DF, e terá como Vice-Presidente o Secretário-Adjunto de Saúde.

Art. 2º A 8ª. CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL terá uma Comissão Organizadora com a seguinte estrutura e composição:

1. Coordenação Geral:

CRESCÊNCIO ANTUNES DA SILVEIRA NETO - CSDF

2. Secretária-Geral:

SANDRA DE LOURDES GOMES MENDES PINTO - CSDF

3. Comissão Organizadora CSDF:

MARIA ARINDELITA NEVES DE ARRUDA, BEATRIZ MACDOWELL, LUCAS CARDOSO VERAS, JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM, GUSTAVO ADOLFO SIERRA ROMERO, MARISA DE ALMEIDA CARVALHO, MÁRCIO KOSHAKA, TALITA FREITAS LEITE, MARTA ROSA GONÇALVES PEREIRA, LUCILENE ÚRSULA LORIATO MORELO, MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES, FÁTIMA CELESTE FLORA RIOS MENDES, CARLOS ALBERTO ROSA, MARIÂNGELA DELGADO ATHAYDE CAVALCANTE FABRÍCIO MISSORINO, MARIA LUZIMAR NÓBREGA DE OLIVEIRA LOPES, MARIA MARTINS VIEIRA DA SILVA, BERTOUDO PAULO MATOS, MARIA LÚCIA GONÇALVES

3. Comissão de Relatoria:

Coordenadora-titular: MARIA GORETI DE LIMA – SES-DF

Coordenadora – suplente: TALITA DE FREITAS - CSDF

4. Comissão de Comunicação e Informação:

Coordenador: JOSÉ FERREIRA SIMÕES – CRS TAGUATINGA

5. Comissão de Articulação e Mobilização:

Coordenador: MARIÂNGELA DELGADO ATHAIDE CAVALCANTE - CSDF

6. Comissão de Infra-estrutura:

Coordenadora: IVANDA MARTINS CARDOSO - CSDF

7. Comitê Executivo:

Secretário de Saúde do DF

Subsecretária de gestão de Pessoas SES-DF

Sub Secretaria de Vigilância em Saúde- SES-DF

Sub Secretaria de Atenção a Saúde- SES-DF

Sub Secretaria de Atenção Primária em saúde - SES-DF

Sub Secretaria de planejamento, regulação, avaliação e controle - SES-DF

Faculdade de Ensino e Pesquisa em ciências da Saúde - SES-DF

Fundação Hemocentro de Brasília – SES-DF

Conselheira Mariângela Delgado Athayde Cavalcante – usuário CSDF

Conselheira Talita de Freitas – trabalhador CSDF

Art. 3º A Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF tem as seguintes atribuições:

I. Encaminhar a realização da 8ª Conferência de Saúde do DF, atendendo às deliberações do Conselho de Saúde do DF;

II. Propor ao Pleno do Conselho de Saúde do DF: O temário e o eixo da 8ª Conferência de Saúde do DF, a metodologia de realização da 8ª Conferência de Saúde do DF e a consolidação do relatório das duas Etapas, os nomes dos expositores das mesas redondas; os critérios para participação e a definição dos convidados distritais e nacionais; a elaboração do roteiro de orientação para os expositores das mesas redondas; o número de delegados da Etapa Distrital e sua distribuição realizada por Região de Saúde, de acordo com o percentual populacional da região de saúde do DF;

III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a Etapa Distrital;

IV. Apresentar ao Pleno do Conselho de Saúde do DF a prestação de contas da 8ª Conferência de Saúde do DF;

V. Encaminhar o Relatório Final da 8ª Conferência de Saúde do DF ao Conselho Nacional de Saúde;

VI. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 8ª Conferência de Saúde do DF e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho de Saúde do DF.

Art. 4º Ao Coordenador Geral cabe:

I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III. Submeter à aprovação do Conselho de Saúde do DF as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV. Supervisionar todo o processo de organização da 8ª Conferência de Saúde do DF.

Art. 5º Ao Secretário Geral cabe:

I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 8ª Conferência de Saúde do DF;

IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF para providências.

Art. 6º Ao Relator Geral cabe:

I. Coordenar a Comissão Relatora da Etapa Distrital;

II. Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Regionais de Saúde à Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF;

III. Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;

IV. Consolidar os Relatórios da Etapa Regional e prepará-los para distribuição aos delegados da 8ª Conferência de Saúde do DF;

V. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 8ª Conferência de Saúde do DF;

VII. Coordenar a elaboração do Relatório Final da 8ª Conferência Nacional de Saúde a ser apresentado ao Conselho Nacional de Saúde e ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

Art. 7º Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:

I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 8ª Conferência de Saúde do DF;

II. Promover a divulgação do Regimento Interno da 8ª Conferência de Saúde do DF;

III. Orientar as atividades de Comunicação Social da 8ª Conferência de Saúde do DF;

IV. Promover a divulgação adequada da 8ª Conferência de Saúde do DF;

V. Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde do DF, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

Art. 8º Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:

I. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 8ª Conferência de Saúde do DF, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

II. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 8ª Conferência de Saúde do DF.

Art. 9º Ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

I. Estimular a organização e a realização de Conferências Regionais de Saúde em todas as regiões de saúde e no Distrito Federal;

II. Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados de todas as Etapas da 8ª Conferência de Saúde do DF;

III. Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV. Fortalecer, facilitar e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das Conferências Regionais de cada região de saúde e da 8ª Conferência de Saúde do DF.

Art. 10º Ao Comitê Executivo da 8ª Conferência de Saúde do DF cabe:

I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria de Saúde do DF;

III. Enviar orientações aos Conselhos Regionais de Saúde relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora;

IV. Estimular e apoiar as Etapas Regionais da 8ª Conferência de Saúde do DF nos seus aspectos preparatórios;

V. Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF;

VI. Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VII. Elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infraestrutura da 8ª Conferência de Saúde do DF;

VIII. Convocar técnicos das áreas da SES-DF para auxiliá-lo, em caráter temporário ou permanente, no exercício das suas atribuições;

IX. Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 8ª Conferência de Saúde do DF;

X. Propor a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 8ª Conferência de Saúde do DF;

XI. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da Etapa Distrital e os controles necessários;

XII. Propor e organizar o apoio da Secretaria da 8ª Conferência de Saúde do DF;

XIII. Promover a divulgação adequada da 8ª Conferência de Saúde do DF;

XIV. Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde do DF, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

XV. Monitorar o andamento das Etapas Regionais da 8ª Conferência de Saúde do DF, por meio das suas coordenações, especialmente, no recebimento de seus relatórios finais;

X. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Parágrafo Único. O Comitê Executivo da 8ª Conferência Nacional de Saúde contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria de Saúde do DF para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR BARBOSA

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO DF.  
APROVADO NA 273ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE DO DF,  
REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2011.

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência de Saúde do DF, convocada pelo Governador do Distrito Federal por meio do DECRETO Nº 32.812, de 24 DE março de 2011, publicado no Diário Oficial do DF n.58, de 25 de março de 2011, será realizada em Brasília/DF e tem por objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;
- II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 8ª Conferência de Saúde do DF.

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 8ª Conferência de Saúde do DF será realizada em 02 (duas) Etapas – Regional (regiões de Saúde do DF) e Distrital – nas quais serão debatidos o tema central e o eixo, a partir do documento orientador do Conselho Nacional de Saúde, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as Conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do Distrito Federal;

Art. 3º As Etapas da 8ª Conferência de Saúde do DF serão realizadas nos seguintes períodos:

I. Etapa Regional (07 Regiões de Saúde) – 01 de abril a 15 de agosto de 2011;

II. Etapa Distrito Federal – 31/08, 01 e 02/09/2011;

§ 1º A não realização das etapas previstas nos incisos I e II não constituirá impedimento à realização da Etapa Nacional na data prevista.

§ 2º Em todas as Etapas da 8ª Conferência de Saúde do DF, será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme a Resolução CNS nº. 333/2003 e a Lei nº. 8.142/90.

§ 3º Como cumprimento da Etapa Regional da 8ª Conferência de Saúde do DF, será elaborado Relatório da Etapa Regional a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa do Distrito Federal destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa Etapa, as que subsidiarão as políticas de saúde do DF e nacional. § 4º Como cumprimento da 8ª Conferência de Saúde do DF, será elaborado o Relatório final que será encaminhado à Comissão organizadora da XIV Conferência Nacional de Saúde, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que poderão subsidiar a formulação de políticas nacionais de saúde.

Art. 4º A realização da 8ª Conferência de Saúde do DF será de responsabilidade do governo do Distrito Federal - Secretaria de Saúde e do Conselho de Saúde do DF,

Art. 5º Somente as propostas e moções de âmbito distrital serão consideradas na 8ª Conferência de Saúde do DF.

Art. 6º O documento orientador das Etapas Regionais e Distrital da 8ª Conferência de Saúde do DF será elaborado pela Comissão Organizadora Distrital.

#### CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 7º Nos termos deste Regimento, a 8ª Conferência de Saúde do DF terá como tema central: “TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO”, com o seguinte eixo:

-ACESSO E ACOLHIMENTO COM QUALIDADE – UM DESAFIO PARA O SUS:

- Política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade,

- Participação da comunidade e controle social,

- Gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde e Relação Público x Privado; Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde).

§ 1º - O eixo será discutido em painéis centrais/mesas redondas, com coordenação, secretaria e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

§ 2º - Serão elaboradas ementas que orientarão as apresentações dos expositores nos painéis centrais.

#### CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 8º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 8ª Conferência de Saúde do DF:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos de Trabalho;

III – Plenária Final.

§ 1º - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da Etapa Distrital da 8ª Conferência de Saúde do DF e contarão com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Os grupos de trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número de 07 grupos de trabalho com 56 (cinquenta e seis) participantes, que deliberarão sobre o Relatório Consolidado da Etapa do Distrito Federal, disponibilizados aos delegados da

Etapa Distrital, da 8ª Conferência de Saúde do DF da seguinte forma:

I - O Relatório Consolidado da Etapa Distrital será lido e votado;

II - As propostas constantes do Relatório Consolidado da Etapa Distrital não destacada nos grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da 8ª Conferência de Saúde do DF;

III - As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas por 04 (quatro) grupos de trabalho, farão parte do Relatório Final da 8ª Conferência de Saúde do DF;

IV – Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado da Etapa Distrital, destacadas e aprovadas por 70% (setenta por cento) dos votos em 04 (quatro) grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um dos delegados presentes na Plenária Final;

V – Na Etapa Distrital, não serão acatadas propostas novas;

VI - Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 3º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates nas duas Etapas bem como conter diretrizes distritais para formulação de políticas para o SUS-DF e aprovar as moções de âmbito do Distrito Federal;

§ 4º - O Relatório, aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência de Saúde do DF, será encaminhado ao Conselho de Saúde do DF, à Secretária de Saúde do DF e à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Saúde.

#### CAPÍTULO V

##### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º A Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF é composta de 10 (dez) Conselheiros de Saúde do DF, assim distribuídos:

§ 1º - 05 (cinco) conselheiros indicados pelos usuários, 02 (dois) conselheiros indicados pelos profissionais de saúde e 03 (três) conselheiros indicados pelos gestores e prestadores de serviços de saúde;

§ 2º - A Comissão Organizadora terá representantes convidados do Conselho de Assistência Social do DF, da Secretaria da Previdência Social do DF, da Secretaria do Trabalho e Emprego do DF, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do DF, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, da representante do DF na Coordenação da Plenária Nacional dos Conselhos de Saúde, do Ministério Público de Defesa da Saúde do DF e do Comitê do Fórum Social Mundial de Saúde, dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, da Fundação Hemocentro de Brasília, do Tribunal de contas do DF e representantes das áreas técnicas da SES-DF.

Art. 10 A Comissão Organizadora definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I. Coordenador Geral;

II. Secretário Geral;

III. Relator Geral e Relator Adjunto;

IV. Coordenador de Comunicação e Informação;

V. Coordenador de Articulação e Mobilização;

VI. Coordenador de Infraestrutura.

§ 1º - O Coordenador Geral será um Conselheiro do CSDF, indicado pelo Conselho de Saúde do DF;

§ 2º - O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo CSDF sendo um deles, necessariamente, Conselheiro de Saúde do DF;

§ 3º - O Secretário Geral, o Coordenador de Comunicação e Informação, o Coordenador de Articulação e Mobilização e o Coordenador de Infraestrutura serão indicados entre os integrantes da Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF;

§ 4º - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

Art. 11 A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, designado pela Secretaria de Saúde do DF e composto por representantes dos seus órgãos, para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações do Pleno do Conselho de Saúde do DF à realização da 8ª Conferência de Saúde do DF.

Parágrafo único – O Comitê Executivo contará com a participação de dois membros da Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA

Art. 12 Os relatórios das Conferências Regionais de Saúde, apresentados em versão resumida de, no máximo 20 (vinte) laudas, em espaço dois, deverão ser encaminhados para a Relatoria Geral da Conferência Distrital até 30 de julho 2011, para serem consolidados e subsidiarem as discussões da Etapa Distrital.

§ 1º - O Relatório das Etapas Regionais poderá conter até 07 (sete) diretrizes nacionais relacionadas com o eixo da Conferência, podendo cada diretriz conter 10 (dez) propostas a serem encaminhadas à Etapa do Distrito Federal;

§ 2º - O Relatório da Etapa do Distrito Federal poderá conter até 07 (sete) diretrizes nacionais relacionadas com o eixo da Conferência, podendo cada diretriz conter 5 (cinco) propostas a serem encaminhadas à Etapa Nacional da Conferência;

§ 3º - O número de propostas de âmbito regional será definido pela Comissão Organizadora

da respectiva Etapa e não comporá o consolidado do relatório a ser enviado à Etapa Nacional da Conferência;

§ 4º - Os Relatórios aprovados nas Etapas Regionais (regiões de saúde) da 8ª Conferência de Saúde do DF serão encaminhados à Coordenação de Relatoria em formato eletrônico, por meio e-mail do Conselho de Saúde do DF.

Art. 13 A Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF receberá os Relatórios aprovados nas Etapas Regionais e elaborará o Relatório Consolidado da Etapa Distrital de acordo com o tema e o eixo da Conferência.

Art. 14 As discussões, na 8ª Conferência de Saúde do DF terão como base o Relatório Consolidado das Etapas Regionais e os debates ocorridos nos grupos de trabalho.

§ 1º Será constituída uma equipe de relatores proposta pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF.

#### CAPITULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15 A Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF tem as seguintes atribuições:  
I. Encaminhar a realização da 8ª Conferência de Saúde do DF, atendendo às deliberações do Conselho de Saúde do DF e a Secretaria de Saúde do DF;

II. Apresentar ao Pleno do Conselho de Saúde do DF: O temário e o eixo da 8ª Conferência de Saúde do DF, a metodologia de realização da 8ª Conferência de Saúde do DF e a consolidação do relatório das duas Etapas, os nomes dos expositores das mesas redondas; os critérios para participação e a definição dos convidados distritais e nacionais; a elaboração do roteiro de orientação para os expositores das mesas redondas; o número de delegados da Etapa Distrital e sua distribuição realizada por Região de Saúde, de acordo com o percentual populacional da Região de Saúde do DF;

III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a Etapa Distrital;

IV. Apresentar ao Pleno do Conselho de Saúde do DF a prestação de contas da 8ª Conferência de Saúde do DF;

V. Encaminhar o Relatório Final da 8ª Conferência de Saúde do DF ao Conselho Nacional de Saúde;

VI. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 8ª Conferência de Saúde do DF e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho de Saúde do DF.

Art. 16 Ao Coordenador Geral cabe:

I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III. Submeter à aprovação do Conselho de Saúde do DF as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV. Supervisionar todo o processo de organização da 8ª Conferência de Saúde do DF.

Art. 17 Ao Secretário Geral cabe:

I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 8ª Conferência de Saúde do DF;

IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF para providências.

Art. 18 Ao Relator Geral cabe:

I. Coordenar a Comissão Relatora da Etapa Distrital;

II. Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Regionais de Saúde à Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF;

III. Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;

IV. Consolidar os relatórios da Etapa Regional e prepará-los para distribuição aos delegados da 8ª Conferência de Saúde do DF;

V. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 8ª Conferência de Saúde do DF;

VII. Coordenar a elaboração do Relatório Final da 8ª Conferência de Saúde do DF a ser apresentado ao Conselho de Saúde do DF e ao Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único. O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

Art. 19 Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:

I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 8ª Conferência de Saúde do DF;

II. Promover a divulgação do Regimento Interno da 8ª Conferência de Saúde do DF;

III. Orientar as atividades de Comunicação Social da 8ª Conferência de Saúde do DF;

IV. Promover a divulgação adequada da 8ª Conferência de Saúde do DF;

V. Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde do DF, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

Art. 20 Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:

I. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 8ª Conferência de Saúde do DF, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

II. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 8ª Conferência de Saúde do DF.

Art. 21 Ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

I. Estimular a organização e a realização de Conferências Regionais de Saúde em todas as Regiões de Saúde e no Distrito Federal;

II. Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados de todas as Etapas da 8ª Conferência de Saúde do DF;

III. Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV. Fortalecer, facilitar e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das Conferências Regionais de cada Região de saúde e da 8ª Conferência de Saúde do DF.

Art. 22 Ao Comitê Executivo da 8ª Conferência de Saúde do DF cabe:

I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria de Saúde do DF;

III. Enviar orientações aos Conselhos Regionais de Saúde relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora;

IV. Estimular e apoiar as Etapas Regionais da 8ª Conferência de Saúde do DF nos seus aspectos preparatórios;

V. Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF;

VI. Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VII. Elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infraestrutura da 8ª Conferência de Saúde do DF;

VIII. Convocar técnicos das áreas da SES-DF para auxiliá-lo, em caráter temporário ou permanente, no exercício das suas atribuições;

IX. Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 8ª Conferência de Saúde do DF;

X. Propor a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 8ª Conferência de Saúde do DF;

XI. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da Etapa Distrital e os controles necessários;

XII. Propor e organizar o apoio da Secretaria da 8ª Conferência de Saúde do DF;

XIII. Promover a divulgação adequada da 8ª Conferência de Saúde do DF;

XIV. Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde do DF, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

XV. Monitorar o andamento das Etapas Regionais da 8ª Conferência de Saúde do DF, por meio das suas coordenações, especialmente, no recebimento de seus relatórios finais;

X. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Parágrafo Único. O Comitê Executivo da 8ª Conferência de Saúde do DF contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria de Saúde do DF para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições.

#### CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES

Art. 23 A 8ª Conferência de Saúde do DF contará com 392 (trezentos e noventa e dois) participantes, dentre os quais 302 (trezentos e dois) delegados escolhidos nas etapas regionais (Regiões de Saúde), mais os delegados natos do CSDF, 30 (trinta) convidados e 60 (sessenta) observadores. Parágrafo Único - Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as Etapas da 8ª Conferência de Saúde do DF será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e

III. 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 24 Os participantes da 8ª Conferência de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

I. Delegados com direito à voz e voto;

II. 10% Convidados com direito à voz;

III- 20% Observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo único - Com o propósito de promover ampla participação dos usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores, a Comissão Organizadora Distrital recomenda que a eleição de delegados regionais considere os critérios demográficos, de equidade e a legitimidade das entidades e movimentos sociais do DF.

Art. 25 Serão eleitos, na Etapa Distrital, 30% delegados suplentes de cada segmento, para a substituição, se necessário, na XIV Conferência Nacional de Saúde.

Art. 26 Serão eleitos, na Etapa Regional (regiões de saúde), 30% de suplentes de cada segmento, para a substituição do titular, se necessário, na 8ª Conferência de Saúde do DF.

Art. 27 A inscrição de delegados eleitos para 14ª Conferência Nacional de Saúde será feita pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF até o dia 08 de novembro de 2011.

Art. 28 Os delegados que participarão da Etapa Nacional serão eleitos dentre os participantes da Etapa do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF recomenda as Regiões de Saúde que as delegações garantam a diversidade de sujeitos, comunidade científica e prestadores de serviços de saúde, no mínimo em acordo com a Resolução CNS nº. 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 29 Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem das etapas das Conferências de Saúde, na seguinte ordem:

I. Etapa Regional: Conselheiros Regionais de Saúde;

II. Etapa Distrito Federal: Conselheiros de Saúde do Distrito Federal;

Art. 30 Serão convidados para a 8ª Conferência de Saúde do DF:

I. Representantes de órgãos, entidades, instituições nacionais e do Distrito Federal;

II. Personalidades nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;

III Movimentos Sociais.

§ 1º - Os convidados para a Conferência Distrital terão percentual de até 10% (dez por cento) do total de delegados da 8ª Conferência de Saúde do DF.

§ 2º - O Conselho de Saúde do DF definirá os convidados da 8ª Conferência de Saúde do DF.

§ 3º - As inscrições dos convidados deverão ser enviadas a Comissão Organizadora até 05 de agosto de 2011.

Art. 31 Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 8ª. Conferência de Saúde do DF, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

#### CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 As despesas com a organização geral para a realização da 8ª Conferência de Saúde do DF correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria de Saúde do DF.

§ 1º A Secretaria de Saúde arcará com as despesas de infraestrutura e alimentação de todos os participantes da Conferência.

§ 2º As despesas com o deslocamento dos delegados, das suas Regionais, serão de responsabilidade das unidades regionais de saúde e Administrações Regionais.

#### CAPÍTULO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde do DF.

#### ANEXO I

Distribuição de Delegados Eleitos nas 07 Regiões de Saúde do DF para 8ª Conferência de Saúde do DF

Distribuição Paritária: Usuários (50%) Trabalhadores (25%) Governo e Prestadores (25%)

DF População: IBGE 2010 – previsão 2.558.016 habitantes=100%

#### DELEGADOS:

Região Norte: 14% população DF- Usuários: 22/trabalhadores: 11/gestores: 11

Região Sul: 11% população DF- Usuários: 16/trabalhadores: 08/gestores: 08

Região Leste: 8% população DF- Usuários: 12/trabalhadores: 06/gestores: 06

Região Oeste: 32% população DF- Usuários: 48/trabalhadores: 24/gestores: 24

Região Sudoeste: 10% população DF- Usuários: 16/trabalhadores: 08/gestores: 08

Região Centro norte: 13% população DF- Usuários: 20/trabalhadores: 10/gestores: 10

Região Sul: 12% população DF- Usuários: 18/trabalhadores: 09/gestores: 09

#### DELEGADOS CONVIDADOS (10%)

Região Norte: 04

Região Sul: 04

Região Leste: 03

Região Oeste: 09

Região Sudoeste: 03

Região Centro norte: 04

Região Sul: 03

#### OBSERVADORES: 20%

Região Norte: 09

Região Sul: 09

Região Leste: 05

Região Oeste: 18

Região Sudoeste: 05

Região Centro norte: 08

Região Sul: 06

## CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 14, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2011 com a finalidade de apurar conduta de servidor por suposta subtração de medicamentos da SES, conforme consta do Processo 060.003.410/2011.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VI, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 15, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades por maus tratos ao paciente durante internação hospitalar, conforme consta do Processo 060.015.368/2008.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VI, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 16, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2011 com a finalidade de apurar suposta prática de assédio moral por servidor da SES, conforme consta do Processo 060.011.164/2010.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 17, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades no cumprimento de escala de serviço, conforme consta do Processo 276.000.462/2008.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 18, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2011 com a finalidade de apurar conduta inadequada em serviço por parte de servidor, conforme consta do Processo 060.004.569/2010.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 19, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2011 com a finalidade de apurar conduta inadequada em serviço por parte de servidor, conforme consta do Processo 270.000.877/2010.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 20, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades quanto à má-fé na acumulação de cargos, conforme consta do Processo 060.003.023/2007.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 21, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2011 com a finalidade de apurar conduta inadequada em serviço por parte de servidor, conforme consta do Processo 060.002.624/2011.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VI, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 22, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2011 com a finalidade de apurar suposta irregularidade em atendimento odontológico, conforme consta do Processo 060.013.508/2009.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 23, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2011 com a finalidade de apurar suposta participação se servidores em anistiamiento indevido de multas a favor de empresas fornecedoras, conforme consta do Processo 060.008.988/2010.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 24, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades quanto às faltas injustificadas ao serviço por parte de servidor, conforme consta do Processo 277.000.448/2010.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 25, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2011 com a finalidade de apurar supostas agressões físicas e verbais entre servidores, conforme consta do Processo 060.000.540/2010.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 26, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades em exame admissional, conforme consta do Processo 060.008.981/2007.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VI, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 27, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2011 com a finalidade de apurar conduta inadequada de servidor em serviço, conforme consta do Processo 060.013.650/2009.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VI, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 28, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2011 com a finalidade de apurar má-fé de servidor em acumulação ilícita de cargos públicos, conforme consta do Processo 060.016.628/2008.h

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 29, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas de servidor, conforme consta do Processo 284.000.449/2009.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 30, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2011 com a finalidade de apurar suposta agressão verbal entre servidores, conforme consta do Processo 060.013.221/2007.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do Processo 060.011.223/2009.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 33, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas de servidora, conforme consta do Processo 060.014.527/2008, apenso ao processo nº 060.015.816/2008.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 34, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2011 com a finalidade de apurar suposta recusa de servidora em realizar atividades de sua competência, conforme consta do Processo 281.000.066/2010.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 35, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2011 com a finalidade de apurar suposta má-fé em acumulação ilícita de cargos públicos, conforme consta do Processo 060.003.770/2010.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 36, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2011 com a finalidade de apurar acidente de trânsito envolvendo veículo oficial, conforme consta do Processo 281.000.001/2010.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 37, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2011 com a finalidade de apurar responsabilidade na manipulação, diluição e utilização de produtos alergênicos, conforme consta do Processo 060.011.110/2009.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 38, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2011 com a finalidade de apurar não localização de bens patrimoniais, conforme consta do Processo 060.000.829/2009.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 41, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas de servidor, conforme consta do Processo 277.001.711/2007.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 42, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do Processo 060.009.542/2008.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 43, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades na execução de contrato, conforme consta do Processo 060.003.264/2010.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 44, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2011 com a finalidade de apurar suposta prática de agressão verbal em serviço, conforme consta do Processo 278.000.045/2010.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 45, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do Processo 271-000.584/2010.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 46, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades no exercício do cargo e das atribuições, conforme consta do Processo 060.005.346/2010.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 47, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2011 com a finalidade de apurar suposta prática de ofensa verbal em serviço, conforme consta do Processo 060.012.868/2010.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 48, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2011 com a finalidade de apurar suposta prática de agressão verbal em serviço, conforme consta do Processo 060.012.570/2010.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## PORTARIA Nº 49, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo

1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2011 com a finalidade de apurar suposta conduta médica inadequada, conforme consta do Processo 271.000.346/2010.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 50, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2011 com a finalidade de apurar suposta prática de agressão verbal em serviço, conforme consta do Processo 060.011.290/2009.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 51, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2011 com a finalidade de apurar suposto descumprimento de carga horária, conforme consta do Processo 060.010.814/2009.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 52, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do Processo 275.001.170-2008.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 53, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2011 com a finalidade de apurar suposta irregularidade no atendimento prestado à paciente, conforme consta do Processo 277.000.896/2009.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 54, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2011 com a finalidade de apurar suposta irregularidade no atendimento prestado à paciente, conforme consta do Processo 274.000.180/2009.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 57, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2011 com a finalidade de apurar conduta inadequada da chefia, conforme consta do processo 060.008.736/2010.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 58, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do Processo 284.000.419/2009.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 09, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do Processo 271.000.110/2010.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 60, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do Processo 270.000.271/2006.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 61, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do Processo 060.010.865/2007.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 62, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2011 com a finalidade de apurar suposto desentendimento entre servidores, conforme consta do Processo 060.012.168/2009.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 63, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do Processo 277.000.788/2009.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 64, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 001/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades em prorrogação de contrato, conforme consta do Processo 060.003.720/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 65, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 002/2011 com a finalidade de apurar responsabilidade em acidente de trânsito envolvendo veículo oficial, conforme consta do Processo 060.005.399-2009.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 66, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 003/2011 com a finalidade de apurar indícios de sabotagem em equipamentos, conforme consta do Processo 060.006.255/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 67, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 004/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades no atendimento de paciente, conforme consta do Processo 060.013.394/2009.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 68, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 005/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades no atendimento de paciente, conforme consta do Processo 060.014.722/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 69, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 007/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades na designação de servidor para exercer cargo em comissão, conforme consta do Processo 060.002.369/2011.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 70, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 008/2011 com a finalidade de apurar suposta irregularidade decorrente de pagamento indevido à servidora, conforme consta do Processo 060.010.681/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 71, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 009/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades decorrentes de pagamento sem cobertura contratual e sem prévio empenho, conforme consta do Processo 060.012.786/2007.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 72, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 010/2011 com a finalidade de apurar responsabilidade em acidente de trânsito envolvendo veículo oficial, conforme consta do Processo 060.003.061/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 73, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 011/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades referentes a atraso na remessa de prontuário para faturamento, conforme consta do Processo 276.000.418/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 74, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo

1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 012/2011 com a finalidade de apurar responsabilidade em acidente de trânsito envolvendo veículo oficial, conforme consta do Processo 060.007.687/2008.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 75, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 013/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades decorrentes de recusa no atesto de faturas pelos executores do contrato, conforme consta do Processo 060.012.152/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 76, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 014/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades decorrentes de pagamento sem cobertura contratual e sem prévio empenho, conforme consta do Processo 060.007.285/2008.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 77, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 015/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades no cumprimento de carga horária, conforme consta do Processo 060.007.075/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 78, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 016/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades na aquisição de órteses e próteses, conforme consta do Processo 276.000.306/2009.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 79, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 017/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades na realização de despesas sem contrato e sem prévio empenho, conforme consta do Processo 060.005.115/2007.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 80, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 018/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades na realização de despesas sem contrato e sem prévio empenho, conforme consta do Processo 060.017.634/2005.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 82, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 019/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades na prestação de serviços técnicos, sem cobertura contratual e prévio empenho, conforme consta do Processo 060.002.011/2008.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 83, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 020/2011 com a finalidade de apurar suposto recebimento de material fora das especificações do contrato, conforme consta do Processo 060.012.549/2008.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 84, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 021/2011 com a finalidade de apurar suposta ausência do servidor em seu local de trabalho, conforme consta do Processo 060.008.325/2009.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 85, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 022/2011 com a finalidade de apurar responsabilidade em acidente de trânsito envolvendo veículo oficial, conforme consta do Processo 060.008.930/2009.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 86, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 023/2011 com a finalidade de apurar responsabilidade em razão de avarias apresentadas em veículo oficial, conforme consta do Processo 060.010.845/2009.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 87, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 024/2011 com a finalidade de apurar suposta utilização indevida de veículo oficial, conforme consta do Processo 060.012.050/2009.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 88, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 025/2011 com a finalidade de apurar a não observância de normas legais e regulamentares, conforme consta do Processo 060.014.976/2009.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 89, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 026/2011 com a finalidade de apurar suposta realização de procedimentos de auto-hemoterapia, conforme consta do Processo 060.015.895/2009.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 90, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 027/2011 com a finalidade de apurar suposta agressão física em serviço, conforme consta do Processo 278.000.811/2009.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 91, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 028/2011 com a finalidade de apurar suposto descumprimento de ordens judiciais, conforme consta do Processo 060.000.814/2010.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 92, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 029/2011 com a finalidade de apurar suposto abandono de plantões, conforme consta do Processo 060.008.762/2010.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua

prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 93, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 030/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme consta do Processo 060.013.205/2010.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 94, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades quanto ao pagamento de despesas sem cobertura contratual e sem prévio empenho, conforme consta do Processo 060.003.337/2009.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 95, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 006/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades na execução de Convênio, conforme consta do Processo 060.010.092/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 96, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância nº 031/2011 com a finalidade de apurar supostas irregularidades no registro de frequência de servidores, conforme consta do Processo 063.000.492/2010.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso VII, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇASDESPACHOS DO CHEFE  
Em 6 de abril de 2011.

Referência: Processo Administrativo nº 054.003.073/2010. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA CONSTRUÇÕES. Assunto: Apurar os motivos da não formalização do Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução da Obra, Processo nº 054.001.759/2009, Contrato 068/2009, constitui violação de cláusula contratual por parte da empresa HENRIQUE SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS Ltda-ME. Concorde na íntegra com o despacho nº 15 da ATJ/ DLF no sentido de que o presente Processo Administrativo seja arquivado, pelos seguintes motivos: a) A Empresa Henrique Silva Construções LTDA-ME, não violou cláusula contratual, pois não contribuiu para o atraso na formalização do Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra para reforma do 1º BPM, fato este, que originou este procedimento. b) Comprovou-se que o atraso na confecção do Termo Aditivo foi motivado pelo excesso de demanda, cumulado com o reduzido número de servidores civis e militares com capacidade técnica para analisar documentos referentes a engenharia civil na Diretoria de Projetos, conforme os fatos apresentados pelo TC QOPM SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Diretor em Exercício da DIPRO. c) Que a Administração vêm adotando providências para acelerar o processo de tramitação de documentos da Diretoria de Projetos. d) Que apesar da demora na confecção do Termo Aditivo não se vislumbrou prejuízo ao erário público. À Assessoria Técnico-Jurídica do DLF para remeter cópia das principais peças do presente processo Administrativo à DALF

para fins de juntada ao processo de origem. A Assessoria Administrativa do DLF para adotar as seguintes providências: a) Publicar em DODF. b) Após, arquivar o presente processo.

Referência: Processo Administrativo nº 054.003.655/2010. Interessado(s): PMDF. Assunto: Aquisição de veículo automotor marca TOYOTA modelo COROLLA. Concorde com o despacho do Chefe da ATJ/DLF no sentido de que não foram cumpridas as exigências constantes no Parecer Normativo nº 1.191/2009 PROCAD/PGDF, referente ao Processo nº 054.003.655/2010 para aquisição de, veículo de Transporte de Pessoal mediante adesão a ata nº.002/2010 da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá. À DALF para adotar as seguintes providências: a) Proceder na superação das deficiências elencadas pela Assessoria Técnico-Jurídica no item I, uma vez que constam no Parecer Normativo nº 1.191/2009 PROCAD/PGDF e após adote as demais providências legais requeridas no sentido de dar continuidade ao Registro de Preço à ata nº 002/2010/SEJUSP/AMAPÁ. b) Publicar em DODF.

Referência: Processo nº. 054.000.272/2011. Interessado(s): Centro de Manutenção – CMAN. Assunto: Aquisição de Veículos, conforme o SRP nº 03/2010. Concorde com o despacho nº 42 do Chefe da ATJ/DLF no sentido de que foram cumpridas as exigências constantes no Parecer Normativo nº 1.191/2009 PROCAD/PGDF, referente ao Processo nº 054.000.272/2011 para aquisição de 200 (duzentos) veículos policiais, tipo camioneta 4X2, para compor a frota da Polícia Militar do Distrito Federal. À Assessoria Técnico Jurídica para adotar as seguintes providências: a) Publicar em DODF. b) Após a devida publicação em DODF, encaminhar a presente documentação a Diretoria de Apoio Logístico e Finanças- DALF para que esta providencie as demais medidas legais requeridas no sentido de dar continuidade à adesão a ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2010 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o contido na Decisão nº 3521/2009 - TCDF, RESOLVE: PUBLICAR o quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança relativo ao 1º trimestre de 2011.

Servidor do quadro da unidade PCDF			Requisitado de Órgão/ Entidade do GDF			Sem vínculo c/GDF		Cedidos		TOTAL (k)	Total de Ocupantes em Comissão (l=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m=h/l)	% de Servidores Sem Vínculo Com o GDF em Relação ao Total (n=c/k)
Sem Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/Cargo em Comissão (e)	C/Função Confiança (f)	Requisitado Fora GDF Sem Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)	para Órgão ou Entidade do GDF (i)	para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
4585	865	0	52	16	0	1	1	82	39	5641	882	0,001	0

MAILINE ALVARENGA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 6 ABRIL DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.251/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 4 de junho de 2009, faz publicar as seguintes informações, conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO SLU  
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEPLAG Nº 182, DE 16 DE JULHO DE 2009, 1º TRIMESTRE/2011.

ORGÃO SLU	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE (A)			REQUISITADOS DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF (B)			SEM VINCULO COM O GDF (C)			CEDIDOS (D)		TOTAL (K=a+b+e+h+i+j)	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO (L =b+e+h+h1)	% DE CARGOS EM COMISSÃO O OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO (M=H+H1/L)	% DE SERVIDORES SEM VÍNCULO COM O GDF EM REL. AO TOTAL (N=c/k)
	A - SEM CARGO EM COMISSÃO	B - COM CARGO EM COMISSÃO	C - COM FUNÇÃO DE CONFIANÇA	D - SEM COMISSÃO	E - COM CARGO EM COMISSÃO	F - COM FUNÇÃO CONFIANÇA	G - REQ. FORA DO GDF SEM CARGO EM COMISSÃO	H - REQ. DE FORA DO GDF COM CARGO EM COMISSÃO	H1 - SERVIDOR SEM VÍNCULO COM O GDF COM CARGO EM COMISSÃO	I - PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DE DO GDF	J - PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DE FORA DO GDF				
TOTAL	1.368	40	-	-	02	-	-	-	22	734	03	2.169	64	34,3%	1,01%

Brasília/DF, 6 de abril de 2011.  
JOÃO MONTEIRO NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 44, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 53, § 2º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, e o que consta dos processos nºs: 070.000.272/2011, 070.000.273/2011, 040.001.449/2010 e 110.000.121/2011, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 32.717, de 03 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDSON RONALDO NASCIMENTO

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL						289.477	
20.452.0169.5741 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL							
Ref. 017498 0004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRONAF NO DISTRITO FEDERAL (ODM)							
	99	44.90.51	0	100	242.831		
						242.831	
20.606.1316.2889 APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF							
Ref. 006640 0003 APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF (ODM)							
	99	33.90.30	0	100	4.400		
	99	44.90.52	0	100	42.246		
						46.646	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						700	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA							
	99	33.90.92	0	100	700		
						700	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						1.219.800	
16.482.1200.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
Ref. 015473 0899 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA ESTRUTURAL - PAC							
	25	33.90.39	0	132	1.066.165		
	25	33.90.92	0	132	153.635		
						1.219.800	
2011AC00066							TOTAL
						1.509.977	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL						289.477	
20.452.0169.5741 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL							
Ref. 017498 0004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRONAF NO DISTRITO FEDERAL (ODM)							
	99	44.90.52	4	100	242.831		
						242.831	
20.606.1316.2889 APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF							
Ref. 006640 0003 APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF (ODM)							
	99	33.90.39	4	100	4.400		
	99	44.90.61	4	100	42.246		
						46.646	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						700	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA							
	99	33.90.92	0	100	700		
						700	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						1.219.800	
16.482.1200.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
Ref. 015473 0899 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA ESTRUTURAL - PAC							
	25	33.90.39	0	132	1.066.165		
	25	33.90.92	0	132	153.635		
						1.219.800	
2011AC00066							TOTAL
						1.509.977	

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 6º, inciso XXII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Procurador-Corregedor competência para exercer a função de Ouvidor-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES